



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300071511

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSN2586303346

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

019	1	ESTATUTO SOCIAL
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE  
Local

2 Julho 2025  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.871-1	RSN2586303346	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	EDUARDO SILVA DE MORAES	02/07/2025 10:42:13
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
386.635.970-53	SANDRA SANTOS LOPES	03/07/2025 14:08:58
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF: 42.914.988/0001-44

NIRE: 433.000.715-11

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2025

1. LOCAL, HORA E DATA: Na sede social da Companhia, situada na Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 350, Apto. 1.001, Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000, às 10 horas do dia 16.06.2025.
2. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024 foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) em 13.06.2025, conforme estabelece o art. 294, inc. III, da Lei nº 6.404/76 e a Portaria nº 12.071/21 do Ministério da Economia, em razão da Companhia possuir receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), conforme Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024.
3. CONVOCAÇÃO: Com fulcro no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, foi dispensada a publicação dos editais de convocação, face à presença da totalidade dos acionistas com direito de voto da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro Registro de Presença de Acionistas.
4. QUÓRUM: Acionistas representantes da totalidade do capital da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro Registro Presença de Acionistas.
5. MESA DIRIGENTE: EDUARDO SILVA DE MORAES – Presidente; e SANDRA SANTOS LOPES – Secretária.
6. ATA: A ata da Assembleia é lavrada sob a forma de sumário, consoante faculta o art. 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.
7. ORDEM DO DIA: Foi deliberada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a seguinte ordem do dia: (a) Tomar as contas dos administradores; (b) Examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (c) Destinação do resultado do exercício encerrado em 31.12.2024; (d) Aumento do capital social da Companhia; e, (e) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social mencionado no item d.
8. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e exame dos documentos mencionados na ordem do dia, postos em discussão e votação, por unanimidade de votos, seguem as deliberações abaixo:



**Em AGO:**

8.1. Tendo sido tomadas as contas dos administradores, examinados, discutidos e votados o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024, restaram os mesmos aprovados pelos acionistas, sem quaisquer reservas ou restrições.

8.1.1. Aprovaram os acionistas o reconhecimento do Ajuste de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 9.061,33 (nove mil e sessenta e um reais e trinta e três centavos), referentes à diferença dos saldos das contas de investimentos, ajuste este que foi creditado na conta de Reservas de Lucros a Realizar.

8.1.2. Delibera-se pelo reconhecimento do Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31.12.2024, no valor de R\$ 55.089,99 (cinquenta e cinco mil e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), do qual (i) R\$ 2.754,50 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) foram destinados à Reserva Legal da Companhia, conforme expressa o art. 193 da Lei nº 6.404/76; e (ii) R\$ 52.335,49 (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) foram alocados para a conta de Reserva de Lucros a Realizar.

8.1.3. Delibera-se pela transferência de R\$ 2.754,50 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) da conta de Reserva Estatutária para a conta de Reserva de Lucros a Realizar.

8.1.4. Diante das deliberações acima, em 31.12.2024, o saldo da conta de Reserva Legal é de R\$ 39.902,92 (trinta e nove mil e novecentos e dois reais e noventa e dois centavos); o saldo da conta de Reserva Estatutária é de R\$ 570.097,08 (quinhentos e setenta mil e noventa e sete reais e oito centavos); e o saldo da conta de Reserva de Lucros a Realizar é de R\$ 197.119,70 (cento e noventa e sete mil e cento e dezenove reais e setenta centavos).

**Em AGE:**

8.2. Aprovou-se o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o capital social a ser de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), mediante a emissão de 300.000,00 (trezentas mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que serão subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- (i) **R\$ 197.119,70** (cento e noventa e sete mil e cento e dezenove reais e setenta centavos), quantia essa referente ao montante integral disponível na conta de Reserva de Lucros a Realizar da Companhia; e,
- (ii) **R\$ 102.880,30** (cento e dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), quantia essa referente ao saldo parcial disponível na conta de Reserva Estatutária da Companhia.

8.2.1 A subscrição e integralização acima mencionadas foram realizadas pelo acionista Eduardo Silva de Moraes e se encontram refletidas no boletim de subscrição que integra esta Ata, na forma de seu Anexo I.



8.2.2. Os demais acionistas renunciam, neste ato, ao seu direito de preferência na subscrição de novas ações, sendo dispensado o prazo de trinta dias para o exercício do direito, em razão da presença da totalidade dos acionistas.

8.3. Ato contínuo, em atenção às deliberações acima, aprova-se a modificação do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), dividido em 910.000 (novecentas e dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

8.4. Em face das alterações discriminadas acima, delibera-se pela alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

---

**REBERMOR  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º. REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto social, no seu Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”).

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro à Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 350, Apto. 1.001, Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.

Art. 3º. O objeto social será holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00).

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), dividido em 910.000 (novecentas e dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



§ 1º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do § Único do art. 28 da Lei das S.A..

§ 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados pelo Diretor, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

§ Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a sua realização. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor da Companhia, que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

§ 2º. A convocação deverá indicar, detalhadamente, a ordem do dia, o local a data e hora de realização da Assembleia Geral, sendo expressamente vedada a inclusão de item genérico como, exemplificativamente, “assuntos gerais de interesse da sociedade”, sendo ainda expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas em AGE à qual compareçam os Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia.

§ 3º. As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (i) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de Acionistas detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) se, em segunda convocação, forem instaladas com a maioria do capital votante da Companhia; ou (iii) em qualquer caso, se comparecerem todos os Acionistas, hipótese esta em que, inclusive, ficarão dispensadas as formalidades de convocação para efeito da regular instalação da Assembleia Geral.

Art. 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, observando o quórum exigido:

- (a) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;



- (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras;
- (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (d) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (e) reorganizações societárias (fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia, inclusive se resultantes em ou envolvendo participação em grupos de companhias;
- (f) transformação do tipo societário da Companhia;
- (g) liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- (h) autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- (i) alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criação de quaisquer outras ações distintas das ações de emissão da Companhia já existentes;
- (j) pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia;
- (k) fixação de remuneração global e participação nos lucros ou resultados dos Administradores da Companhia;
- (l) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; e,
- (m) redução de capital, qualquer amortização, resgate ou recompra de ações.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 10º. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria e a alocação individual da remuneração entre os administradores.

#### CAPÍTULO V DIRETORIA

Art. 11º. A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor, residente no País, sem designação específica, eleito pela Assembleia Geral, para mandatos de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.



§ Único. O membro da Diretoria será investido no respectivo cargo mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, nele permanecendo até a eleição e posse de seu substituto.

Art. 12º. A Diretoria poderá, sempre que julgar necessário, deliberar a respeito de assuntos de interesse da Companhia.

Art. 13º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, isoladamente, por seu Diretor.

§ Único. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 14º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 15º. Em caso de renúncia, o Diretor renunciante permanecerá no exercício de seu cargo por, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da carta de renúncia dirigida à Diretoria, prazo no qual deverá convocar Assembleia Geral para o fim de eleger o Diretor substituto.

## CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 16º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, na forma da Lei das S.A., composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de Acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

§ Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 17º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 18º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.



§ Único. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a diretoria da Companhia apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A..

Art. 19º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“Lucro Líquido”).

Art. 20º. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Art. 19 acima, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

§ 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e (b) salvo deliberação de acionistas detentores da totalidade do capital social, a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 2º, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia.

§ 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no parágrafo 1º acima, alínea (b), em conjunto com a reserva legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

Art. 21º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o proposto pela administração da Companhia, poderá:

- (a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei das S.A.; e,
- (c) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Art. 22º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.



CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A., com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

Art. 25º. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, como competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

9. ENCERRAMENTO: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas presentes a Assembleia Geral, consoante Livro Registro de Presença de Acionistas.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de emissão da Companhia, devidamente assinada pelos acionistas acima mencionados.

EDUARDO SILVA DE MORAES  
Presidente

SANDRA SANTOS LOPES  
Secretária





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.871-1	RSN2586303346	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	EDUARDO SILVA DE MORAES	02/07/2025 10:42:13
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
386.635.970-53	SANDRA SANTOS LOPES	03/07/2025 14:08:58
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

#### MODELO IV

**(INTEGRA O ANEXO V DO MANUAL DE REGISTRO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS - NOTAS - ITEM 17.1)**

### **DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS - CB DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – EDUARDO SILVA DE MORAES, brasileiro, empresário, casado pelo regime da separação total de bens, inscrito(a) no CPF sob o nº 427.962.610-34, representante legal da sociedade REBERMOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.914.988/0001-44, com sede à Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 3.275, Sala 1.704, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, RS, CEP 90470-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – ÁLVARO LUIZ BOSCHI, brasileiro, divorciado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 402.789.210-00, e no CRC sob o nº 53.339, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis da companhia;

DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, **em cumprimento ao subitem Notas do item 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Anexo V da IN/DREI n. 81/2020**, que:

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia.
2. A companhia enquadra-se, no exercício social de referência, conforme sua natureza jurídica, no seguinte critério: Sociedade Anônima de capital fechado: receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).
3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle.
4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.



Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Alegre, RS, 18 de junho de 2025.

EDUARDO SILVA DE  
MORAES:42796261034

Assinado de forma digital por  
EDUARDO SILVA DE  
MORAES:42796261034  
Dados: 2025.07.01 16:21:37 -03'00'

**Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular**  
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo:

EDUARDO SILVA DE MORAES

CPF: 427.962.610-34

Cargo: Responsável Legal

ALVARO LUIZ  
BOSCHI:40278921000

Assinado de forma digital por ALVARO  
LUIZ BOSCHI:40278921000  
Dados: 2025.06.25 13:08:17 -03'00'

**Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular**  
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo:

ÁLVARO LUIZ BOSCHI

CPF: 402.789.210-00

Cargo: Contador

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para a declaração de receita bruta nos termos do item 17.1 do Manual de Registro de Sociedade Anônima - ANEXO V da IN/DREI n. 81/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50151601** e o código CRC **E8FF993C**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91.

SEI nº 50151601





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

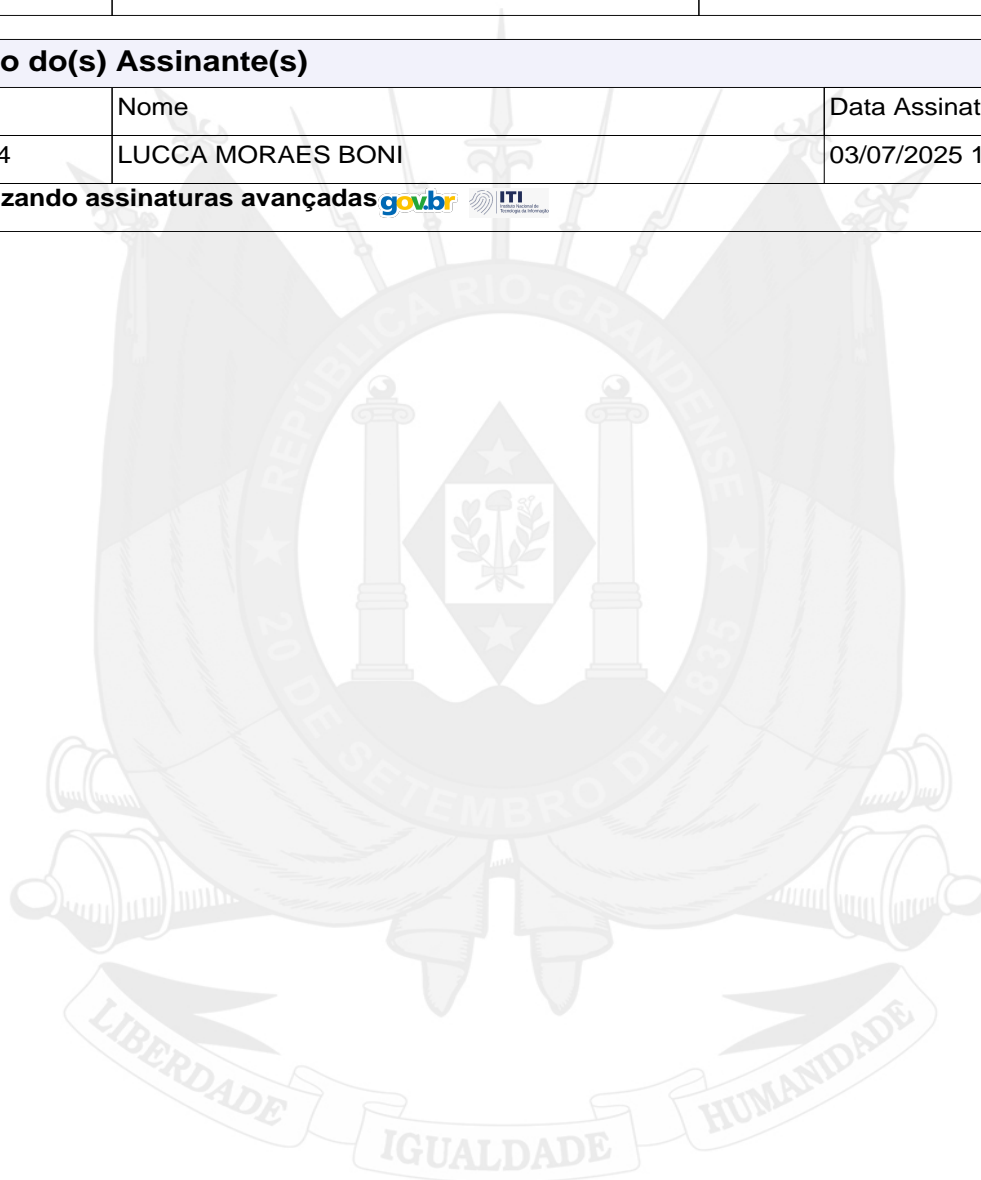
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.871-1	RSN2586303346	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.715.890-04	LUCCA MORAES BONI	03/07/2025 14:31:33

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
42.914.988/0001-44	REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.	13/06/2025 17:55:44	85205C33B5AF7E6249C99362B0F37EA0A5E2731F

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Sim	Participante-Upload

Título  
Demonstrações Contábeis Completas

Descrição

**Anexos**

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
LUCCA MORAES BONI	019.715.890-04	13/06/2025 17:55:44	Procurador	Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

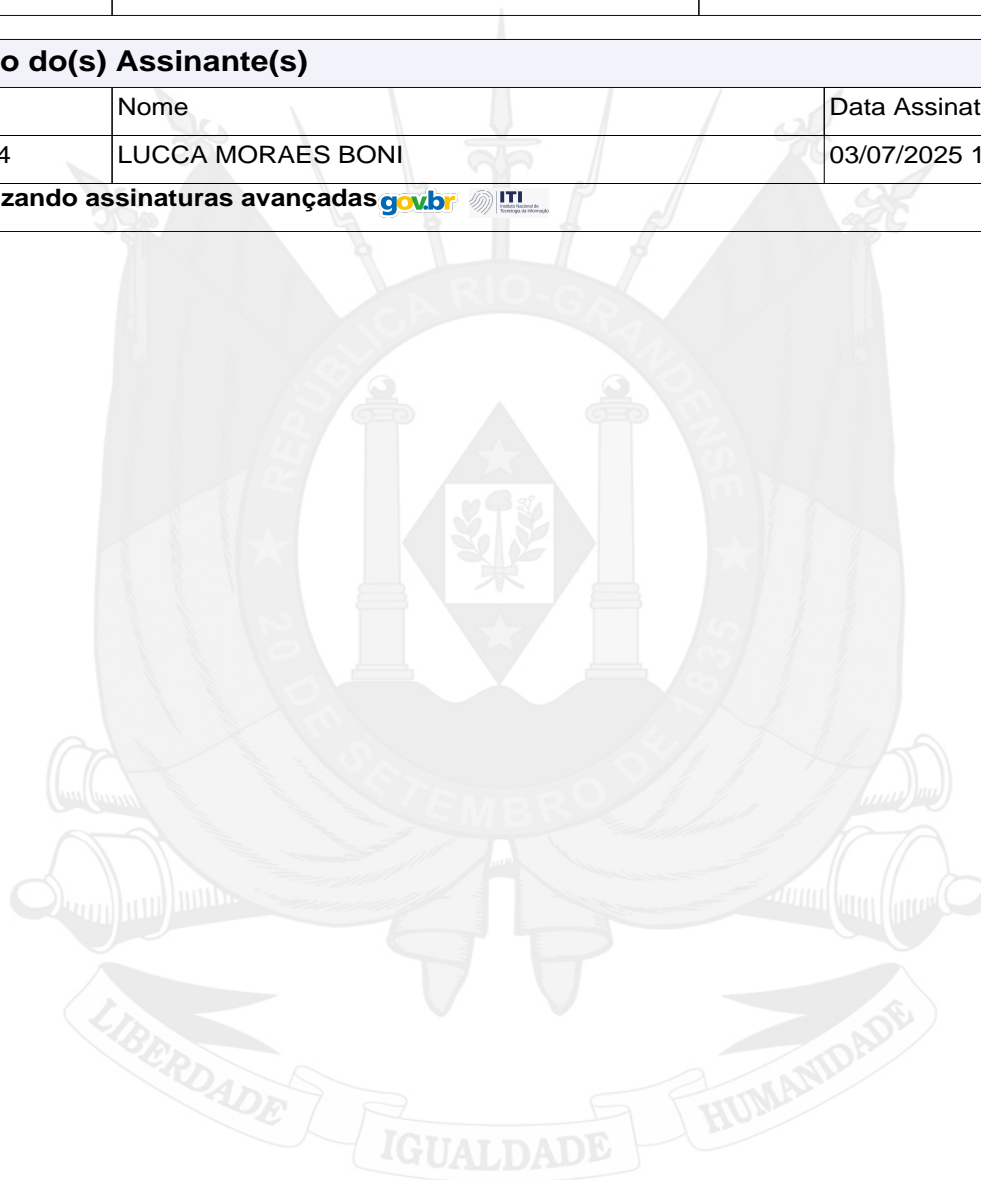
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.871-1	RSN2586303346	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.715.890-04	LUCCA MORAES BONI	03/07/2025 14:31:33

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCCA MORAES BONI, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 115115, expedida em 29/02/2020, inscrito no CPF nº 019.715.890-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

<b>Especificação do Documento</b>	<b>Quantidade de Páginas</b>
DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS.	2
RECIBO DE PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS.	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 115115.	1

PORTO ALEGRE, 16 de junho de 2025.

---

LUCCA MORAES BONI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 18/22





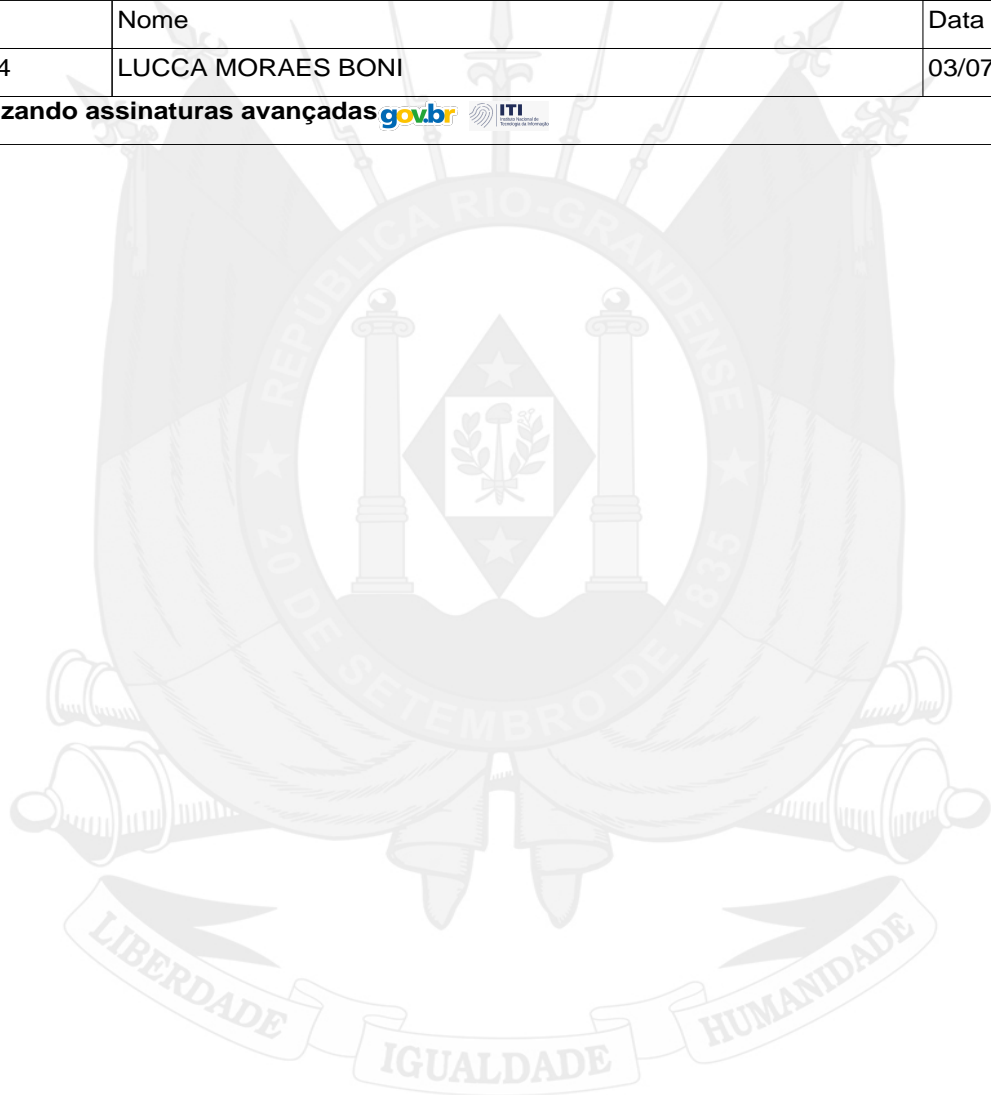
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.871-1	RSN2586303346	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.715.890-04	LUCCA MORAES BONI	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., de CNPJ 42.914.988/0001-44 e protocolado sob o número 25/234.871-1 em 03/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11142981, em 14/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	EDUARDO SILVA DE MORAES	02/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
386.635.970-53	SANDRA SANTOS LOPES	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
427.962.610-34	EDUARDO SILVA DE MORAES	02/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
386.635.970-53	SANDRA SANTOS LOPES	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.715.890-04	LUCCA MORAES BONI	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.715.890-04	LUCCA MORAES BONI	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/234.871-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.715.890-04	LUCCA MORAES BONI	03/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2025, às 16:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.jucisrs.gov.br) informando o número do protocolo 25/234.871-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

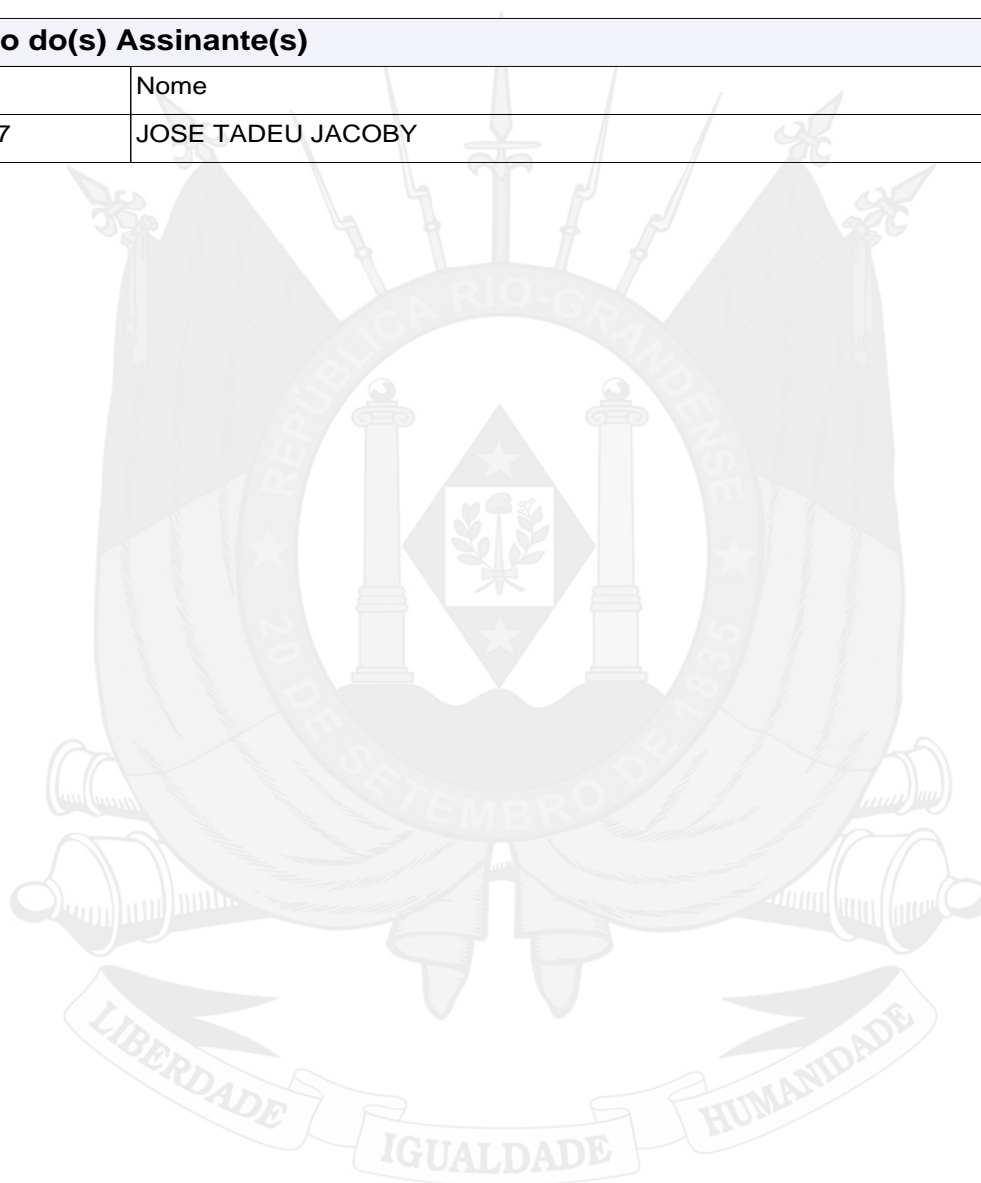


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 14 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11142981 em 14/07/2025 da Empresa REBERMOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 42914988000144 e protocolo 252348711 - 03/07/2025. Autenticação: 423046D0F2A83E608E75115656CE9AB362BE35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.871-1 e o código de segurança dky8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.